



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

20/10/2023
B

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao município de Senador Modestino Gonçalves o valor de R\$ 59.918,27 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

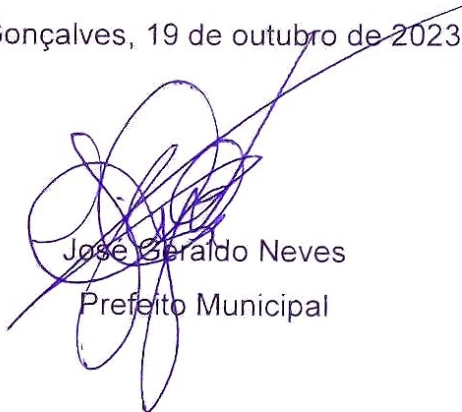
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos mencionadas no projeto de lei.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Senador Modestino Gonçalves, 19 de outubro de 2023



José Geraldo Neves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Senador Modestino Gonçalves – MG e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$59.918,27.

A Prefeito de Senador Modestino Gonçalves – MG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de credito especial ao Orçamento Municipal para o exercício de 2023, no valor de R\$ 59.918,27 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme dotações especificadas abaixo:

- 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 09.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 09.01.01 – Departamento de Cultura;
- 09.01.01.013.122.0002.2123 – Manut. Serviços Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo;
- 33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS - Fonte 1715000000 – R\$ 42.643,83; e
- 33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS - Fonte 1716000000 – R\$ 17.274,44



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se a mesma se tornar insuficiente, utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 241/2021 – Plano Plurianual do Município de Senador Modestino Gonçalves - MG, para o quadriênio 2022/2025.

Ação: 2123 - Manut. Serviços Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo.

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Pleno Funcionamento	Percentual	100	59.918,27

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Modestino Gonçalves, 19 de outubro de 2023.



José Geraldo Neves

Prefeito Municipal